



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de Março de 2008



Série

Número 31

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 214/2008

Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 215/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a Direcção Regional da Saúde e Assuntos Sociais IP-RAM e aprova a respectiva orgânica.

Resolução n.º 216/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio.

Resolução n.º 217/2008

Autoriza a sociedade denominada IHM - Instituto de Habitação da Madeira, E.P.E. a prescindir de adquirir/fazer adquirir o empreendimento denominado «Conjunto Habitacional Feiteira do Nuno».

Resolução n.º 218/2008

Autoriza a celebração de contrato de subarrendamento, com dispensa de oferta pública entre a sociedade denominada “CTT - Correios de Portugal, S.A.” e a Região.

Resolução n.º 219/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 1.592.613,75, junto da sociedade denominada Banco Europeu de Investimento (BEI).

Resolução n.º 220/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 5.648,01, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 221/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 23.845,91, junto da sociedade denominada Banco Santander Totta, S.A.

Resolução n.º 222/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 324-A da planta parcelar da obra de “construção da variante à estrada regional 104, Rosário - São Vicente - 2.ª fase e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 223/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 204 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial/Santana/Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar”.

Resolução n.º 224/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 145, 146 e 147 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à cota 200”.

Resolução n.º 225/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 11FFF da planta parcelar da obra de “construção da variante ao Caniço”.

Resolução n.º 226/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 60, letra “U” da planta parcelar da obra de “construção do novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 227/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 127 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 228/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 115 A da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 229/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 14 da planta parcelar da obra de “ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca, no município do Funchal”.

Resolução n.º 230/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 309 da planta parcelar da obra de “construção da variante da Estrada Regional 104 - Rosário/São Vicente - 2.ª fase - alteração ao projecto”.

Resolução n.º 231/2008

Rectifica a Resolução n.º 14/2008, de 10 de Janeiro.

Resolução n.º 232/2008

Revoga a Resolução n.º 374/2007, de 19 de Abril.

Resolução n.º 233/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada com a letra A da planta parcelar da obra de “construção do Polidesportivo das Romeiras”.

Resolução n.º 234/2008

Rectifica a Resolução n.º 1388/2007, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 235/2008

Revoga a Resolução n.º 1387/2007, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 236/2008

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção do Jardim no Centro de Boaventura”.

Resolução n.º 237/2008

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “ampliação e requalificação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - S. Vicente”.

Resolução n.º 238/2008

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que fixa em € 682,60 o valor do m2 padrão de construção, para o ano de 2008.

Resolução n.º 239/2008

Mandata os secretários regionais da tutela do sector dos Transportes Públicos de Passageiros e Turismo da Região para a passagem do referido processo à fase de intervenção administrativa.

Resolução n.º 240/2008

Altera a Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, que aprova o “Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação nas Competições Desportivas Nacional e Internacional”.

Resolução n.º 241/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Clube Desportivo 1.º de Maio.

Resolução n.º 242/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cristã da Mocidade da Madeira.

Resolução n.º 243/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva de Machico.

Resolução n.º 244/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva Pontassolense.

Resolução n.º 245/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Resolução n.º 246/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol Andorinha.

Resolução n.º 247/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva de São João.

Resolução n.º 248/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Amigos do Basquete.

Resolução n.º 249/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol Caniçal.

Resolução n.º 250/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro de Atletismo da Madeira.

Resolução n.º 251/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo da Ribeira Brava.

Resolução n.º 252/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol União.

Resolução n.º 253/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 254/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol.

Resolução n.º 255/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Grupo Desportivo do Estreito.

Resolução n.º 256/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Garachico.

Resolução n.º 257/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Club Sport Marítimo.

Resolução n.º 258/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 259/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval do Funchal.

Resolução n.º 260/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo São Roque.

Resolução n.º 261/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Sporting Clube da Madeira.

Resolução n.º 262/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Sporting Club do Porto Santo.

Resolução n.º 263/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Club Sports da Madeira.

Resolução n.º 264/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado União Desportiva de Santana.

Resolução n.º 265/2008

Aprovar o 3.º mapa de trabalhos da empreitada de “construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”, no montante de €98.219,28.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 214/2008**

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 215/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a Direcção Regional da Saúde e Assuntos Sociais IP-RAM e aprova a respectiva orgânica, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 216/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, que aprova o regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de Abril, que aprova o Estatuto do Sistema Regional de Saúde, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 217/2008

Considerando o conteúdo das Resoluções n.º 1398/2005 de 29 de Setembro, nomeadamente, os pressupostos apresentados, e n.º 1488/2006 de 16 de Novembro de 2006;

Considerando o elevado número de desistências dos candidatos inicialmente encaminhados para o empreendimento denominado «Conjunto Habitacional Feiteira do Nuno», no âmbito do Programa de Habitações Económicas, constantes dos levantamentos das necessidades habitacionais mais prementes do Município efectuados pela IHM, E.P.E. em parceria com a Câmara Municipal de Santana;

Assim, e considerando existir interesse por parte do promotor na comercialização directa da fracção «X» de tipologia T2 do empreendimento denominado «Conjunto Habitacional Feiteira do Nuno», o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu que a IHM, E.P.E. fique autorizada a prescindir de adquirir/fazer adquirir este fogo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 218/2008

Considerando que as instalações actualmente ocupadas pelo 1.º Serviço de Finanças do Funchal, da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, são manifestamente exíguas e insuficientes ao normal desempenho das suas funções;

Considerando ser imprescindível e evidentemente urgente a obtenção de um espaço que permita dotar o serviço em causa dos indispensáveis meios de funcionamento;

Considerando que, no R/c do Edifício “2000”, se encontra disponível um espaço, com a área de 105 m², contíguo ao espaço arrendado, em 20 de Novembro de 2003;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos legais para proceder-se à dispensa de uma oferta pública de arrendamento, nos termos da parte final do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2006/M, de 23 de Agosto;

Considerando estar plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira, neste subarrendamento.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de contrato de subarrendamento, com dispensa de oferta pública entre os “CTT - Correios de Portugal, S.A.” e a Região Autónoma da Madeira, da sala 0.50, com a área de 105m², localizada no R/c, do “Edifício 2000”, destinada à instalação de Serviços Públicos, cujos efeitos se reportam ao dia 1 de Março de 2008;

2. Aprovar a minuta do respectivo contrato de subarrendamento;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

A presente despesa será suportada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.02.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 219/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à liquidação da importância de 1.592.613,75 Euros, referente aos juros do empréstimo contraído em 22 de Novembro de 2002, pela Região junto do BEI, para financiamento de projectos incluídos no POPRAM 2000 - 2006, e cujo vencimento ocorre a 15 de Março de 2008.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.14 (Juros da dívida pública - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 220/2008

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 5.648,01 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito euros e um centímo), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Março de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 221/2008

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96 de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos

actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações, conforme acordado com o credor;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento ao Banco Santander Totta, S.A. da importância de 23.845,91€ (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e um centímos), relativa ao pagamento da 1.ª prestação do acordo de pagamento das responsabilidades assumidas e cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 222/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro, Rosário - São Vicente - Segunda Fase e Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.316,62 euros (dez mil e trezentos e dezasseis euros e sessenta e dois centímos), a parcela de terreno número trezentos e vinte e quatro Ada planta parcelar da obra em que são vendedores João Teixeira e mulher Maria Virgínia Ferreira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 223/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial/Santana/Ribeira de São Jorge - 1.º Troço a Beneficiário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 90.277,59 euros (noventa mil duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e nove centimos), a parcela de terreno número 204 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Natividade de Freitas e outros;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 224/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 282.948,00 euros (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito euros), as parcelas de terreno número 145, 146 e 147 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ângela Ferreira Rodrigues Andrade e outros

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 225/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante ao Caniço”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 130.000,00 euros (cento e trinta mil euros), a parcela de terreno número 11FFF da planta parcelar da obra em que são vendedores José Nélio Passos e Josefina Pestana de Jesus Passos;

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 226/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 97.885,50 euros (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta centimos), a parcela de terreno número sessenta letra “U” da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco Nunes e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 227/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 99.031,80€ (noventa e nove mil e trinta e um euros e oitenta centimos), a parcela de terreno número 127 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Albertina Camacho e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 228/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 296.190,32 € (duzentos e noventa e seis mil e cento e noventa euros e trinta e dois centimos), a parcela de terreno número 115 Ada planta parcelar da obra, em que são expropriados José Plácido de Melim e mulher Maria Teresa Garcês.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 229/2008

Considerando a execução da obra de “Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca, no Concelho do Funchal”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 4/92/M,(II série) de 14 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 34.204,78 euros (trinta e quatro mil duzentos e quatro euros e setenta e oito centimos), a parcela de terreno número 14 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Eleutério Pereira e outros;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 230/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante da Estrada Regional Cento e Quatro - Rosário/São Vicente - 2.ª Fase - Alteração ao Projecto”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de

79.200,00 euros (setenta e nove mil e duzentos euros), a parcela de terreno número trezentos e nove da planta parcelar da obra em que são vendedores António Armando Mendes Catanho e mulher Maria Arlete Pinto;

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 231/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 14/2008, de 10 de Janeiro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa a presente rectificar.

Assim, onde se lê:

“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez euros), a parcela de terreno n.º 330 da planta parcelar da obra em que são vendedores João Francisco de Ornelas e mulher Conceição Marques Luís de Ornelas;”

Deve ler-se:

“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez euros), a parcela de terreno n.º 330 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Ester Marques de Ornelas e outros;”

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 232/2008

Considerando que através da Resolução n.º 374/2007, de 19 de Abril, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno n.os 201, 202 e 203 da planta parcelar da obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Prazeres/Raposeira”;

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 374/2007, de 19 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 233/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Polidesportivo das Romeiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 254/2006, de 10 de Março foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.181,00 euros (seis mil e cento e oitenta e um euros), a parcela de terreno com a letra A da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Fernandes de Sousa e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos Termos do número quatro do Artigo e alínea b) do número um do Artigo vigésimo do Código das Expropriações, parte do montante da presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral Depósitos, sob o número zero três três seis um um dois oito três seis nove cinco zero, tendo este pagamento sido efectuado com o enquadramento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria zero oito, Capítulo cinquenta, divisão cinquenta e um, subdivisão zero um, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 234/2008

Considerando que pela Resolução n.º 1388/2007 do Conselho de Governo reunido a 20 de Dezembro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 88, necessária à obra de “Reconstrução do troço da E.R. 101, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto do Santo”;

Considerando a referida resolução contém uma inexactidão, que importa pela presente rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1388/2007, de 20 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“1. . Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 214.430,00€ (duzentos e catorze mil e quatrocentos e trinta euros) a parcela de terreno número 88 da planta parcelar da obra em que são expropriados Maria Teresa Ferreira Câmara e outros;

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.”

Deve ler-se:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 214.430,00€ (duzentos e catorze mil e quatrocentos e trinta euros) a parcela de terreno número 88 da planta parcelar da obra em que são expropriados Maria Teresa Ferreira Câmara e outros;

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Autorizar o Secretário Regional do Plano e Finanças a formalizar os contratos que se mostrem necessários ao consentimento na posse da parcela, designadamente para efeitos de antecipação de pagamento do montante indemnizatório, sem que a quantia entregue tenha carácter de sinal;

4. As formas de pagamento do montante indemnizatório acordado estão detalhadamente discriminadas na minuta a aprovar, em anexo;

5. Os contratos referidos no ponto 3 constarão de documento assinado pelos contraentes, e incluirão obrigação de recolha e assinatura de toda a documentação necessária à realização da escritura de expropriação amigável;

6. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos respectivos contratos e escritura.”

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 235/2008

Considerando que através da Resolução n.º 1387/2007, de 20 de Dezembro, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 62 da planta parcelar da obra de “Reconstrução do troço da E.R. 101, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”;

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 1387/2007, de 20 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 236/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Jardim no Centro de Boaventura” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 237/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Ampliação e Requalificação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - S. Vicente” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 238/2008

O Conselho do Governo, tendo presente o Relatório da Comissão Técnica criada nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de Junho, reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que fixa, relativamente ao ano de 2008, em 682,60 euros o valor do metro quadrado padrão de construção, para efeitos da Indústria de Construção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 239/2008

O Governo Regional reunido em plenário em 6 de Março de 2008, tendo tomado conhecimento do processo negocial e conciliatório, referente à revisão do Contrato Colectivo de Trabalho para o sector dos Transportes Públicos de Passageiros e Turismo da Região, e da constatação que apesar de todos os esforços conciliatórios empreendidos pela Secretaria Regional dos Recursos Humanos, não foi possível obter o consenso das partes, no referido processo, deliberou mandar os Secretários Regionais da tutela do sector e do Trabalho, para a passagem do referido processo à fase de intervenção administrativa, com vista

a estabelecer as condições mínimas remuneratórias, nos termos legais, atenta a importância deste sector para a economia regional e a consequente necessidade de assegurar as condições, para a normalidade do seu funcionamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 240/2008

Apresente Resolução vem proceder à alteração da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, que aprova o “Regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação nas Competições Desportivas Nacional e Internacional”.

Considerando a necessidade de clarificar o supra mencionado Regulamento no que concerne aos pontos relativos às Regras Comuns às modalidades com “Índice Padrão”, Protecção à competição Regional e Disposições finais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Aditar um parágrafo único à alínea b) do n.º 1 do ponto ii (Regras Comuns às modalidades com “Índice Padrão”) com a seguinte redacção:

Parágrafo único:

Nos casos em que da aplicação desta alínea resulte para uma equipa um quantitativo anual inferior àquele de que dispunha na divisão inferior, esta só será aplicada a partir da época em que o valor seja igual ou superior ao anterior.

2. Alterar a alínea a) do ponto 3 (Protecção à competição Regional) que passa a ter a seguinte redacção:

a. Os clubes participantes na competição nacional ficam obrigados a participar no quadro competitivo associativo regional, com uma equipa em, pelo menos, três dos escalões de formação existentes (Infantis, Iniciados, Juvenis ou Juniores, ou equivalentes) e do mesmo sector - masculino ou feminino - em que se verifica a participação nacional. Os Clubes que não cumpram esta condição, poderão ser penalizados em 25% do subsídio da época desportiva seguinte por cada escalão de formação em falta.

3. Alterar a alínea h) do ponto 6 (Disposições finais), que passa a ter a seguinte redacção:

h. O montante máximo acumulado das sanções a atribuir por força da aplicação dos parágrafos 3. a) e 4. d) nunca poderá ultrapassar 75% do subsídio anual atribuído ao clube/equipa;

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 241/2008

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional.

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo 1.º de Maio se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo 1.º de Maio de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional da 1.ª divisão de ténis de mesa masculino, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (época 2007/2008), apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo 1.º de Maio, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 36.287,70 € (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta centimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2007/2008, que será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 30.239,75 € (trinta mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco centimos);

- 2009 - 6.047,95 € (seis mil, quarenta e sete euros e noventa e cinco centimos).

3. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 242/2008

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Cristã da Mocidade da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino da 2.ª divisão e ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Cristã da Mocidade da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 60.382,20€ (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois euros e vinte centimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão e ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, referida na primeira cláusula, nos seguintes termos:

- Ténis de mesa masculino 2.ª divisão - 24.094,50€
- Ténis de mesa feminino 1.ª divisão - 36.287,70€.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 50.318,50 € (cinquenta mil, trezentos e dezoito euros e cinquenta centimos);
- 2009 - 10.063,70€ (dez mil, sessenta e três euros e setenta centimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 243/2008

Considerando que a Associação Desportiva de Machico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol e futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva de Machico, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Desportiva de Machico de um contrato programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de voleibol masculino da divisão A1 e de futebol masculino da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva de Machico, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 483.833,09€ (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e três euros e nove centimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de voleibol masculino da divisão A1 e de futebol masculino da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol, nos seguintes termos:

- Voleibol masculino da divisão A1 - 120.958,03€
- Futebol masculino 2.ª divisão - 362.875,06€

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 403.194,24 € (quatrocentos e três mil, cento e noventa e quatro euros e vinte e quatro centimos);
- 2009 - 80.638,85 € (oitenta mil, seiscentos e trinta e oito euros e oitenta e cinco centimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 244/2008

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva Pontassolense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Desportiva Pontassolense de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de futebol masculino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva Pontassolense, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 362.875,06 € (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros e seis cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de futebol masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 302.395,88 € (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco euros e oitenta e oito cêntimos);

- 2009 - 60.479,18 € (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove euros e dezoito cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 245/2008

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2006/2007, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 69.273,57 € (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), sendo 69.123,93 € (sessenta e nove mil, cento e vinte e três euros e noventa e três cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão (36.465,00 €) e ténis de mesa masculino da 1.ª divisão (32.658,93 €), organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 7.631,64 € (sete mil, seiscentos e trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos) para a representação de Portugal na Taça ETTU, sendo 4.489,20 €, referente ao ténis de mesa feminino e 3.142,44 €, ao ténis de mesa masculino, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior referente aos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 51.368,27€ (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos);

- Ano económico de 2009 - 10.273,66€ (dez mil, duzentos e setenta e três euros e sessenta e seis cêntimos).

4. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça ÉTTU, será processada durante o ano económico de 2008.

5. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 7.482,00€ (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois euros), na modalidade de ténis de mesa feminino da 1.ª divisão.

6. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 246/2008

Considerando que o Clube de Futebol Andorinha pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol Andorinha, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Badminton, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube de Futebol Andorinha se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube de Futebol Andorinha, de um contrato-

programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de badminton misto, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Badminton, conforme declaração de integração na prova apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube de Futebol Andorinha, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 36.287,70€ (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), que será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 30.239,75€ (trinta mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos);

- 2009 - 6.047,95€ (seis mil, quarenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 247/2008

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias, possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva de São João se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de

Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Cultural e Desportiva de São João de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e de ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época desportiva 2007/2008, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2006/2007, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Cultural e Desportiva de São João, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 51.176,88€ (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), sendo 50.802,78€ (cinquenta mil, oitocentos e dois euros e setenta e oito cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão (36.287,70€) e ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão (14.515,08€), organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 4.115,10€ (quatro mil, cento e quinze euros e dez cêntimos) para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior referente aos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão e ténis de mesa masculino, da 2.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 39.218,15€ (trinta e nove mil, duzentos e dezoito euros e quinze cêntimos);

- Ano económico de 2009 - 7.843,63€ (sete mil, oitocentos e quarenta e três euros e sessenta e três cêntimos).

4. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2008.

5. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 3.741,00€ (três mil, setecentos e quarenta e um euros), referente ao ténis de mesa feminino.

6. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 248/2008

Considerando que o Clube Amigos do Basquete pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Amigos do Basquete de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de basquetebol masculino CNB2, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Amigos do Basquete uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) que será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 14.583,33€ (catorze mil, quinhentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos);

- 2009 - 2.916,67€ (dois mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 249/2008

Considerando que o Clube de Futebol Caniçal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol Caniçal, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube de Futebol Caniçal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube de Futebol Caniçal de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de futebol masculino da 2.ª divisão - 1.º ano, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube de Futebol Caniçal, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 178.193,50€ (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de futebol masculino da 2.ª divisão - 1.º ano, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 148.494,58 € (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos);

- 2009 - 29.698,92€ (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos).

4. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 3.244,03€ (três mil, duzentos e quarenta e quatro euros e três cêntimos).

5. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 250/2008

Considerando que o Centro de Atletismo da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Centro de Atletismo da Madeira, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Centro de Atletismo da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Centro de Atletismo da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de atletismo feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Centro de Atletismo da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 35.913,60 € (trinta e cinco mil, novecentos e treze euros e sessenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de atletismo feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- Ano económico de 2008 - 29.928,00€ (vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito euros);

- Ano económico de 2009 - 5.985,60 € (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos).

4. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 12.470,00€ (doze mil, quatrocentos e setenta euros).

5. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 251/2008

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Ribeira Brava se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo da Ribeira Brava de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de futebol masculino, da 2ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo da Ribeira Brava, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 362.875,06 € (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros e seis centimos) que será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 302.395,88 € (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco euros e oitenta e oito centimos);

- 2009 - 60.479,18 € (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove euros e dezoito centimos).

3. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 252/2008

Considerando que o Clube de Futebol União pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol União, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube de Futebol União se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube de Futebol União de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de basquetebol masculino CNB1, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, conforme declaração de integração na prova apresentada ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube de Futebol União, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 33.868,52 € (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito euros e cinquenta e dois centimos), que será processada e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 28.223,77 € (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três euros e setenta e sete centimos);

- 2009 - 5.644,75 € (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e setenta e cinco centimos).

- Ao abrigo das Resoluções n.º 1190/2005 e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão efectuadas as seguintes retenções referentes a dívidas à Segurança Social e ao Fisco:

- Ano 2008: 5.644,75 €

- Ano 2009: 1.128,95 €

3. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 253/2008

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa e futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino 2.ª divisão e de ténis de mesa masculino da 2.ª divisão e de futebol masculino da 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Futebol, na época 2007/2008, apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 172.157,78€ (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete euros e setenta e oito cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de ténis de mesa feminino da 2.ª divisão (25.965,00€), de ténis de mesa masculino da 2.ª divisão (19.186,80€) e de futebol masculino da 3.ª divisão (127.005,98€), organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Futebol.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:
- 2008 - 143.464,82 € (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos);
- 2009 - 28.692,96€ (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 254/2008

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-Á/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 15 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional da 1.ª

divisão de ténis de mesa feminino, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (época 2007/2008), e na Taça ETTU, organizado pela União Europeia de Ténis de Mesa (época 2006/2007), apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 40.327,98€ (quarenta mil, trezentos e vinte e sete euros e noventa e oito cêntimos), sendo 36.287,70€ (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 4.040,28€ (quatro mil, quarenta euros e vinte e oito cêntimos) pela representação de Portugal na Taça ETTU, organizado pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior referente ao campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 30.239,75€ (trinta mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos);

- Ano económico de 2009 - 6.047,95€ (seis mil, quarenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 255/2008

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de hóquei em patins, de ténis de mesa, de atletismo e de badminton nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Patinagem, de Ténis de Mesa, de Atletismo e de Badminton, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes,

nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Grupo Desportivo do Estreito se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-Á/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 7 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Grupo Desportivo do Estreito de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de hóquei em patins masculino 3.ª divisão, de hóquei em patins masculino juvenis, de ténis de mesa feminino da 1.ª divisão, de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão, de atletismo feminino da 1.ª divisão, de atletismo masculino da 1.ª divisão e de badminton misto da 1.ª divisão, organizados pelas respectivas Federações Portuguesas, na época desportiva 2007/2008, e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2006/2007, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Grupo Desportivo do Estreito, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 249.374,00€ (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro euros), sendo 260.347,60€ (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de hóquei em patins masculino, da 3.ª divisão (37.040,00€), de hóquei em patins masculino juvenis (17.500,00€), de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão (36.287,70€), de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão (36.287,70€), de atletismo feminino, da 1.ª divisão (48.383,60€), de atletismo masculino, da 1.ª divisão (48.383,60€) e de badminton misto, da 1.ª divisão (36.465,00€), organizados pelas respectivas Federações Portuguesas, e 8.978,40€ (oito mil novecentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos), para a representação de Portugal na Taça ETTU, sendo (4.489,20€), referente ao ténis de mesa masculino e (4.489,20€), do ténis de mesa feminino, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior referente aos campeonatos nacionais de hóquei em patins masculino 3ª divisão, de hóquei em patins masculino juvenis, de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, de ténis de mesa masculino, da 1.ª divisão, de atletismo feminino, da 1.ª divisão, de atletismo masculino, da 1ª divisão e de badminton misto da 1.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 200.329,67€ (duzentos mil, trezentos e vinte e nove euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano económico de 2009 - 40.065,93€ (quarenta mil, sessenta e cinco euros e noventa e três cêntimos).

4. A comparticipação financeira prevista referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2008.

5. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado no total de 19.952,00€ (dezanove mil, novecentos e cinquenta e dois euros), nos seguintes termos:

- Ténis de mesa masculino da 1.ª divisão - 3.741,00€
- Atletismo masculino da 1.ª divisão - 12.470,00€
- Badminton misto da 1.ª divisão - 3.741,00€

6. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 256/2008

Considerando que o Clube Desportivo Garachico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Garachico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-Á/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Garachico de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional da 1.ª divisão de ténis de

mesa feminino, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (época 2007/2008), e na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa (época 2006/2007), apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo Garachico até ao montante máximo de 37.410,00€ (trinta e sete mil, quatrocentos e dez euros), sendo 36.287,70€ (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta centésimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira, no campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 4.489,20€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte centésimos) pela representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior referente ao campeonato nacional de ténis de mesa feminino, da 1.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 27.434,00€ (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro euros);

- Ano económico de 2009 - 5.486,80€ (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta centésimos).

4. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2008.

5. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 3.366,90€ (três mil, trezentos e sessenta e seis euros e noventa centésimos), na modalidade de ténis de mesa feminino da 1.ª divisão.

6. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 257/2008

Considerando que o Club Sport Marítimo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, andebol, hóquei em patins, atletismo, basquetebol e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sport Marítimo, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol, Andebol, Patinagem, Atletismo, Basquetebol e Voleibol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Club Sport Marítimo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de futebol masculino juniores, andebol masculino 1.ª divisão, hóquei em patins masculino 2.ª divisão, hóquei em patins masculino juniores, atletismo feminino da 2.ª divisão e de atletismo masculino da 1.ª divisão, andebol masculino juniores, basquetebol feminino 1.ª divisão e voleibol masculino divisão A1, organizados pelas respectivas Federações Portuguesas, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 396.908,72€ (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oito euros e setenta e dois centimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de futebol masculino juniores (17.500,00 €), andebol masculino da 1.ª divisão (82.031,25 €), hóquei em patins masculino da 2.ª divisão (48.383,60 €), hóquei em patins masculino juniores (17.500,00€), atletismo feminino da 2.ª divisão (19.353,44€) e de atletismo masculino da 1.ª divisão (48.383,60 €), andebol masculino juniores (24.191,80 €), basquetebol feminino da 1.ª divisão (23.595,00 €) e voleibol masculino da divisão A1 (120.958,03 €), organizados pelas respectivas Federações Portuguesas.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 330.757,27 € (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e sete euros e vinte e sete centimos);

- 2009 - 66.151,45€ (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um euros e quarenta e cinco centimos).

4. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado no total de 4.988,00 € (quatro mil, novecentos e oitenta e oito euros), na modalidade de atletismo masculino.

5. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 258/2008

Considerando que o Clube Desportivo Nacional pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, futsal e natação e nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Nacional de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de futebol masculino juniores, de natação feminina da 1.ª divisão - Escalão C, de natação masculina da 1.ª divisão - Escalão C e no campeonato nacional de futsal masculino da 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo Nacional, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 102.175,40€ (cento e dois mil, cento e setenta e cinco euros e quarenta centimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de futebol masculino juniores, de natação feminina da 1.ª divisão - Escalão C, de natação masculina da 1.ª divisão - Escalão C e no campeonato nacional de futsal masculino 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação, na época desportiva 2007/2008, nos seguintes termos:

- Futebol masculino juniores - 17.500,00€

- Futsal masculino 3.ª divisão - 12.100,00€

- Natação feminina 1.ª divisão - escalão C - 36.287,70€

- Natação masculina 1.ª divisão - escalão C - 36.287,70€ .

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 85.146,17€ (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e seis euros e dezassete centimos);

- 2009 - 17.029,23€ (dezassete mil, vinte e nove euros e vinte e três centimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 259/2008

Considerando que o Clube Naval do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação e nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Natação, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Naval do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Naval do Funchal de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de natação feminina da 1.ª divisão - escalão C e de natação masculina da 1.ª divisão - escalão C, organizados pela Federação Portuguesa de Natação, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Clube Naval do Funchal, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 72.575,40 € (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta centésimos), nos seguintes termos:

- Natação feminina, da 1.ª divisão - escalão C - 36.287,70 € (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta centésimos);

- Natação masculina, da 1.ª divisão - escalão C - 36.287,70 € (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta centésimos).

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 60.479,50 € (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta centésimos);

- 2009 - 12.095,90 € (doze mil, noventa e cinco euros e noventa centésimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 260/2008

Considerando que o Clube Desportivo São Roque pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa e de hóquei em patins nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo São Roque, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Patinagem, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 15 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo São Roque de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino 1.ª divisão, de ténis de mesa feminino 2.ª divisão - 2.º

ano e de hóquei em patins masculino 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Patinagem, na época 2007/2008, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Taça ETTU, da União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2006/2007, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo São Roque, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 80.730,95 € (oitenta mil, setecentos e trinta euros e noventa e cinco cêntimos), sendo 71.752,55 € (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira nos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão (37.400,00 €), ténis de mesa feminino da 2.ª divisão - 2.º ano (10.160,75 €) e hóquei em patins masculino da 3.ª divisão (24.191,80 €), organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa e de Patinagem, e 8.978,40 € (oito mil, novecentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos) pela representação de Portugal na Taça ETTU, organizado pela União Europeia de Ténis de Mesa.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior referente aos campeonatos nacionais de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão, de ténis de mesa feminino da 2.ª divisão - 2.º ano e de hóquei em patins masculino da 3.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 59.793,79 € (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três euros e setenta e nove cêntimos);
- Ano económico de 2009 - 11.958,76 € (onze mil, novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e seis cêntimos).

4. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2008.

5. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 261/2008

Considerando que o Sporting Clube da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Sporting Clube da Madeira, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Sporting Clube da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Sporting Clube da Madeira, de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação no campeonato nacional de ténis de mesa masculino, da 3.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, conforme declaração de integração na prova apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Sporting Clube da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 5.079,89 € (cinco mil, setenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), que será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 4.233,24 € (quatro mil, duzentos e trinta e três euros e vinte e quatro cêntimos);

- 2009 - 846,65 € (oitocentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 262/2008

Considerando que o Sporting Club do Porto Santo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa e futsal nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Sporting Club do Porto Santo, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e no campeonato regional organizado pela Associação de Futebol da Madeira, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Sporting Club do Porto Santo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Sporting Club do Porto Santo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão e no campeonato regional de futsal masculino, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e pela Associação de Futebol da Madeira (época 2007/2008), apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Sporting Club do Porto Santo, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 65.600,22€ (sessenta e cinco mil, seiscentos euros e vinte e dois centimos), para a representação da Região Autónoma no campeonato nacional de ténis de mesa masculino da 1.ª divisão e no campeonato regional de futsal masculino, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e pela Associação de Futebol da Madeira, nos seguintes termos:

- Ténis de mesa masculino da 1.ª divisão - 53.887,23€
- Futsal masculino - 11.712,99€

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída pelos seguintes anos:

- 2008 - 54.666,85€ (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco centimos);
- 2009 - 10.933,37€ (dez mil, novecentos e trinta e três euros e sete centimos).

4. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 263/2008

Considerando que o Club Sports da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol e badminton nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sports da Madeira, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e Badminton, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho e da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com o Club Sports da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos campeonatos nacionais de andebol feminino, da 1.ª divisão e de badminton misto, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e de Badminton, na época 2007/2008, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação na Challenge Cup, organizado pela Federação Europeia de Andebol (época 2006/2007), apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 167.398,92€ (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e dois centimos), sendo 157.423,03€ (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três euros e três centimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de andebol feminino, da 1.ª divisão (120.958,03€) e de badminton misto, da 1.ª divisão (36.465,00€), organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e de Badminton, e 13.716,89€ (treze mil, setecentos e dezasseis euros e oitenta e nove centimos) pela representação de Portugal na Challenge Cup, organizado pela Federação Europeia de Andebol.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior referente aos campeonatos nacionais de andebol feminino, da 1.ª divisão e de badminton misto, da 1.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 128.068,36€ (cento e vinte e oito mil, sessenta e oito euros e trinta e seis centimos);
- Ano económico de 2009 - 25.613,67€ (vinte e cinco mil, seiscentos e treze euros e sessenta e sete centimos).

4. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Challenge Cup, será processada durante o ano económico de 2008.

5. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 3.741,00€ (três mil, setecentos e quarenta e um euros), na modalidade de badminton misto da 1.ª divisão.

6. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 264/2008

Considerando que o União Desportiva de Santana pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton e de futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o União Desportiva de Santana, por força da sua participação nos campeonatos nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Badminton e de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço regional e nacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a Resolução que enquadra os apoios financeiros à participação na competição desportiva nacional define um conjunto de obrigações aos clubes nela participantes, nomeadamente no âmbito da protecção aos escalões de formação, da qualidade técnica e do atleta regional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do União Desportiva de Santana se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 950/2005, de 7 de Julho, alterada pela Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 1112/2007, de 8 de Novembro, autorizar a celebração com a União Desportiva de Santana de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação nos campeonatos nacionais de badminton misto, da 1.ª divisão e de futebol masculino da 3.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Badminton e de Futebol e pela representação de Portugal na Europe Cup, organizada pela União Europeia de Badminton, conforme declarações de integração nas provas apresentadas ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à União Desportiva de Santana, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 161.057,92€ (cento e sessenta e um mil, cinquenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), sendo 164.405,98 € (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos campeonatos nacionais de badminton misto, da 1.ª divisão (37.400,00 €) e de futebol masculino, da 3.ª divisão (127.005,98 €), organizados pelas Federações Portuguesas de Badminton e de Futebol, e 8.230,20€ (oito mil duzentos e trinta euros e vinte cêntimos) para a representação de Portugal na Europe Cup, organizada pela União Europeia de Badminton.

3. Acomparticipação financeira prevista no número anterior referente aos campeonatos nacionais de badminton misto, da 1.ª divisão e de futebol masculino, da 3.ª divisão, será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 127.356,43€ (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis euros e quarenta e três cêntimos);

- Ano económico de 2009 - 25.471,29€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um euros e vinte e nove cêntimos).

4. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Europe Cup, será processada durante o ano económico de 2008.

5. Em função da participação do clube na competição desportiva nacional, na época 2005/2006 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado no total de 11.578,26€ (onze mil, quinhentos e setenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), nos seguintes termos:

- Badminton misto da 1.ª divisão - 3.741,00€

- Futebol masculino da 3.ª divisão - 7.837,26€

6. O contrato-programa terá a duração de dezoito meses, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2008 até 30 de Junho de 2009.

7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição nacional têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 e as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar relativo à competição europeia têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 265/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Março de 2008, resolveu aprovar o 3.º mapa de trabalhos da empreitada de construção da "Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana", no montante de € 98.219,28 - noventa e oito mil, duzentos e dezanove euros e vinte e oito cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA, e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 49, Projecto 11, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 7,24 (IVA incluído)